



CONTRATO Nº 62/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CAMPOLIV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 66/2021, dispensa de licitação nº 22/2021, de um lado o Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CAMPOLIV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.380.615/0001-04, sediada à Rua Felipe Souza Lopes, 158, Moradias Cabo Frio, no município de Londrina-PR, CEP 86.080-580, através de seu representante legal Sidnei Luiz Campos inscrito no RG nº 5.602.328-3 SESP/PR, e CPF nº 628.825.039-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – A Contratada fornecerá Produtos destinados a higiene e manutenção para prevenção ao covid-19 para a Secretaria de Serviço Social, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 66/2021 dispensa de licitação nº 22/2021, do Município de Porecatu/PR.

Item	Descrição do Produto	Uni	QTDE	Valor Uni.	Valor Total
01	Álcool gel 5lts	GL	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
02	Saboneteira LQ C/RES Branca FC	UN	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
03	Sabonete LQ. Erva doce 5 LTS	GL	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
04	Suporte dispenser pedal álcool gel	UN	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
05	Tapete sanitizante 70x100	UN	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
06	Papel toalha int. 100% celulose c 1000 fls	FD	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
07	Toalheiro int. branco pdf	UN	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
08	Sabonete líquido neutro 5 lts	GL	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
09	Luva de procedimento m c/100un	CX	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
10	Luva nitrílica m com 100	CX	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
11	Mascara CDESC.C/Elástico C/100un	PC	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
12	Touca descartável c/elástico c/100un	PC	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
13	Protetor facial	UN	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
14	Termômetro infravermelho	UN	3	R\$ 170,50	R\$ 511,50
15	Avental, manga longa TNT	UN	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00

*Handwritten signature in blue ink.*



**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto é de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 2.008.3390.30.00.00-713

**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, da dispensa e do contrato e deverão ser encaminhadas para o e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com).

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Entregar o objeto em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato;

4- Dar garantia mínima de 3 (três) meses, para os objetos permanentes.

5- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar o objeto sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

6 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta** – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

**Cláusula Sexta** – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é a Senhora Solange Cristina de Souza Delfino.

**Cláusula Nona** – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 30 de abril de 2021.

Fabio Luiz Andrade- Prefeito  
Contratante

Campoliv Comércio De Produtos Para Limpeza Ltda  
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF

05.380.615/0001-04

CAMPOLIV COM. DE PRODUTOS  
PARA LIMPEZA LTDA.

AV. JOSÉ DEL CIEL FILHO, 105  
JD. IMAGAWA - CEP 86080-780  
LONDRINA - PR